



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 28.02.02/2025.02**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1270, Bairro Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica-CAF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Flores, na cidade de Amontada, Ceará, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.376/0001-21, neste ato representado pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima:

**I. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- ...  
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão se verifica a análise do inciso art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, V, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.



## 2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

Esse processo tem a finalidade de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1270, Bairro Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica-CAF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1270, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr. Irlandi Oliveira Nunes Júnior, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto à fundamentação da contratação por em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

## 3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ADEQUAÇÃO DO ART. 74, V, DA LEI 14.133/2021:

O Secretaria Municipal de Saúde, vem expor os motivos que justificam a contratação do(a) Sr.(a) **Irlandi Oliveira Nunes Júnior**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Tal contratação tem como base legal o art. 74, inciso V, § 5º da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica, localizado no Bairro Centro, município de Amontada que dará uma maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.



O assunto tamb m   definido por S rgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou loca o de im vel destinado ao servi o p blico, como bem se reportam:

Im vel destinado ao "servi o p blico", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localiza o e instala es se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse p blico, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licita o p.60)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DE PRE O E DO VALOR DA CONTRATA O:**

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contrata o em **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, da Lei n.  14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

A preposta   propriet ria de um im vel situado na Avenida General Al pio dos Santos, 1270, Bairro Centro, munic pio de Amontada; o qual servir  para uso n o residencial da Central de Assist ncia Farmac utica, localizado no Bairro Centro, munic pio de Amontada, o aluguel   no valor de R\$ 3.000,00 (tr s mil reais) mensais.

#### **5. DA HABILITA O JUR DICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administra o para contrata o, a Administra o tem o dever de verificar os requisitos de habilita o estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, indispens veis ao cumprimento do objeto:

Art. 62. A habilita o   a fase da licita o em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, dividindo-se em:

I - Jur dica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a licitante demonstrou habilmente sua habilita o jur dica e regularidade fiscal.

#### **6. DEMONSTRA O DA COMPATIBILIDADE DA PREVIS O DE RECURSOS OR AMENT RIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.  101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que h  estimativa de impacto Or ament rio e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade   adequado com a nossa Legisla o Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Or ament rias e por fim, com a LOA - Lei Or ament ria anual, e assim sendo, existe previs o dos recursos or ament rios, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dota o or ament ria para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos servi os constantes do objeto supramencionado, correr o   conta da dota o or ament ria pr pria da Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Amontada-CE, constante da Lei Or ament ria Anual, para o exerc cio financeiro de 2024, na seguinte classifica o program tica:

<b>Dota�o Or�ament�ria:</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>Fonte</b>
0801.10.303.0405.2.051-G.S.A.F.	3.3.90.36.00	1500100200



**7. CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Amontada/CE, 06 de março de 2025.



**Magno Samá Sales Barros**  
Agente de Contratação



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28.02.02/2025.02**

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Flores, CEP 62540-000, Bairro Centro, Amontada, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.376/0001-21, neste ato representada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, nos termos do art. art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº. 114/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28.02.02/2025.02 para atendimento das despesas a seguir discriminadas:

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1270, Bairro Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica-CAF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

**PESSOA FÍSICA:** Irlandi Oliveira Nunes Júnior;

**VALOR OFERTADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.303.0405.2.051-G.S.A.F.


Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**DO CONTRATO:** Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

**DA PUBLICAÇÃO:** A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Amontada-CE, 07 de março de 2025.

  
**LARISSA ARAUJO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28.02.02/2025.02**

O **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amontada**, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **LARISSE ARAÚJO DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Amontada, Estado do Ceará, faz publicar o Extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1270, Bairro Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica-CAF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.


**FAVORECIDO(A):** Sr. Irlandi Oliveira Nunes Júnior;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. **LARISSE ARAÚJO DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Amontada.

Amontada-CE, 07 de março de 2025.

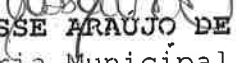
  
**LARISSE ARAÚJO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



**CERTID O DE DIVULGA O DO EXTRATO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  28.02.02/2025.02**

CERTIFICO que o Extrato de **Processo de INEXIGIBILIDADE de Licita o N  28.02.02/2025.02**, para a *Loca o de 01 (um) im vel localizado na Avenida General Al pio dos Santos, 1270, Bairro Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do Centro de Assist ncia Farmac utica-CAF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Sa de de Amontada*, foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de Amontada, no dia 07 de mar o de 2025, conforme determina o prevista na Lei 14.133/2021 e demais legisla es pertinentes.

Amontada-CE, 07 de mar o de 2025.

  
**LARISSA ARAUJO DE SOUSA**  
Secret ria Municipal de Sa de